



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 061/2019 Processo Licitatório n.º 061/2019

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF n.º 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente público, a seguir denominado CONTRATANTE; e a Empresa:**

PROPONENTE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELLI CNPJ:20.280.479/0001-74	Comunidade Cara Açude,s/n – Zona Rural – Alfredo Vasconcelos-MG	JOÃO BOSCO DE ABREU CPF: 072.907.056-53

firmam a presente ata de registro de preços contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas, e em decorrência do Processo Licitatório n.º 058/2018:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata contrato de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora do contrato.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BARRACA 3X3 MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO, COM BALCÕES LATERAIS E FRONTAIS EM MADEIRA	30 TENDAS	R\$ 149,00	4.470,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA	15 TENDAS	R\$ 500,00	7.500,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA	15 TENDAS	R\$ 1.000,00	15.000,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06MTS- COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA	10 TENDAS	R\$ 600,00	6.000,00
05	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS- COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA	12 TENDAS	R\$ 1.200,00	14.400,00
06	TENDA 3X3 MTS COM FECHAMENTOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO	30 TENDAS	R\$ 170,00	5.100,00

Total .....R\$52.470,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1 - Durante o prazo de validade do contrato, o MUNICIPIO DE IBERTIOGA, poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.
- 2.2 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata contrato de registro de preços e fornecimento do produto.
- 2.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do evento, no endereço a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 2.2.
- 2.4 - O recebimento dos materiais ocorrerá no endereço ora informado pelo setor responsável pelo evento, devendo estes estarem dentro da especificação do edital e da proposta comercial.
- 2.5 – Caso o produto venha aparecer algum problema que inviabiliza o uso ou coloque em risco a integridade física dos participantes do evento, este terá que ser imediatamente substituído, sob pena de responsabilização do contratado.
- 2.6 - A contratada terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas antes do evento para providenciar a substituição dos materiais que apresentarem algum tipo de defeito.
- 2.7 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas no edital, o MUNICIPIO DE IBERTIOGA, poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com vencimento da primeira parcela no penúltimo dia útil do primeiro mês de vigência do contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

A presente ata contrato de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do MUNICIPIO DE IBERTIOGA, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item

- 2.8.0.13.391.004.2.0065-3.3.90.39 – Apoio e Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.
- 2.4.2.10.301.009.2.0026-3.3.90.39 – Estratégia saúde da família/saúde bucal
- 2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.39 – Secretaria municipal de saúde
- 2.5.1.12.122.003.2.0039-3.3.90.39 – Secretaria municipal de educação
- 2.6.0.18.541.012.2.0052-3.3.90.39 – Usina de reciclagem de lixo
- 2.7.0.20.606.014.2.0059-3.3.90.39 – Desenv. Da assistência ao produtor rural
- 2.8.0.23.695.005.2.0067-3.3.90.39 – Atividades de turismo

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:**

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO; Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**São as seguintes obrigações do CONTRATADO:**

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O presente contrato poderá ser rescindido:**

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá

ocorrer: 1 - Por acordo entre as partes;

2 - Judicialmente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**10.1** - A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 10% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE IBERTIOGA;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Suspensão do direito de participar em licitações no MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**10.2** - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**10.3** - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo de Contratação modalidade Pregão nº 036/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Prefeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Ibertioga, 16 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELLI

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: